Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP: 28.820-000
Tel/Fax (22) 2668-1142 – CNPJ 30.169.320/0001-30
Email: camarasilvajardim@gmail.com

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 010/2022

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 30.169.320/0001-30, com sede estabelecida na Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro, Silva Jardim/RJ, neste ato representada pelo seu Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, o Sr. **MÁRCIO CABREIRA XAVIER JUNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e o **OZANEA LESSA DE CALDAS SOUZA**, brasileira, casada, farmacêutica, portadora do RG 08.118.831-1 e do CPF 028.337.897-26, residente e domiciliada na Rua Mário Alves Calazans, n.º 47, Reginópolis, Silva Jardim/RJ, CEP 28.820-000, denominada **CONTRATADA**, **em razão de ser herdeira necessária e representante do Espólio de Maria José Lessa de Caldas,** tem entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo n.º 010/2022, com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e observando o que consta do processo administrativo n.º 001/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 010/2022, referente a locação do imóvel situado à Rua Casimiro de Abreu, n.º 185, Reginópolis, Silva Jardim/RJ, por mais 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ÍNDICE PARA CORREÇÃO MONETÁRIA

Considerando os arts. 55, inciso III e 65 da Lei n.º 8.666/93, onde determinam que os contratos administrativos devem conter critérios para reajuste e atualização monetária, assegurando o equilíbrio econômico-financeiro, bem como os entendimentos jurisprudenciais do Superior Tribunal de Justiça, fica incluído nos termos do contrato administrativo 010/2022 que o contrato será corrigido anualmente com base no percentual acumulado em 2024 do índice IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA LOCAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor mensal da presente locação será de R$ 5.031,84 (cinco mil, trinta e um reais, oitenta e quatro centavos) mensais, havendo dessa forma, **4,83% de correção monetária sob o índice IPCA.**

O valor (global) do presente termo aditivo é de R$ 30.191,04 (trinta mil, cento e noventa e um reais, quatro centavos), cujas despesas para a execução correrão do orçamento consignado à CONTRATANTE, sob a rubrica 3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 03 de fevereiro de 2025, considerando ser uma prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO ANTECIPADA SEM CUSTOS

Acordam as partes que a presente locação poderá ser rescindida sem custos para quaisquer das partes, mediante simples comunicação à outra parte com antecedência de 03 (três) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá à CONTRATANTE, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial, na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas abaixo.

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP: 28.820-000
Tel/Fax (22) 2668-1142 – CNPJ 30.169.320/0001-30
Email: camarasilvajardim@gmail.com

Silva Jardim, 03 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Presidente da Câmara Municipal

Ozanea Lessa de Caldas Souza.
OZANEA LESSA DE CALDAS SOUZA
Contratada

Testemunhas:

Silva. CPF 136.015.107-90

Apolo CPF 135.039.997-36